PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/ 2021.

Dispõe sobre a criação do Cartão Digital de Vacinação, no âmbito do município de São Leopoldo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Cartão Digital de Vacinação no âmbito do município de São Leopoldo.

Art. 2º O Cartão Digital de Vacinação deverá utilizar recursos computacionais para cadastrar informações de vacinação, contendo, dentre outros, o local, o lote de fabricação, a data de vacinação e o fabricante, na forma do regulamento.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

Art. 4º As informações deverão ser inseridas no Cartão Digital de Vacinação tanto pelo sistema público quanto pelo privado de vacinação, sendo disponibilizadas de forma eletrônica e via internet, por meio, inclusive, de aparelhos smartphones.

Art. 5º Os órgãos de Saúde poderão utilizar as informações constantes no Cartão Digital de Vacinação para planejar as ações sanitárias, promover campanhas de conscientização e realizar as aquisições de vacinas e a sua administração de forma adequada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 01 de fevereiro de 2021.

RAFA SOUZA VEREADOR **JUSTIFICATIVA**

As grandes endemias constituem hoje um dos maiores desafios à saúde pública, uma vez que atingem principalmente pessoas menos favorecidas.

A maioria das doenças endêmicas é oriunda da pobreza, isto é, de condições precárias de vida, da falta de saneamento básico e da inexistência de planejamento e controle no processo de vacinação.

Com efeito, o intuito desta Lei, ao buscar instituir o Cartão Digital de Vacinação, é aperfeiçoar as ações sanitárias, conscientizar a população a manter a imunização em dia e a não perder seus históricos vacinais, economizar a compra adequada de vacinas e colaborar com a preservação do meio ambiente.

Diante de tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres colegas edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 01 de fevereiro de 2021.

RAFA SOUZA VEREADOR